

# **Boletim de Serviço**

**Nº 119, 22 de novembro de 2019**

**Hospital  
Universitário de  
Lagarto**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

**ABRAHAM WEINTRAB**

Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**

Superintendente / HUL-UFS

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

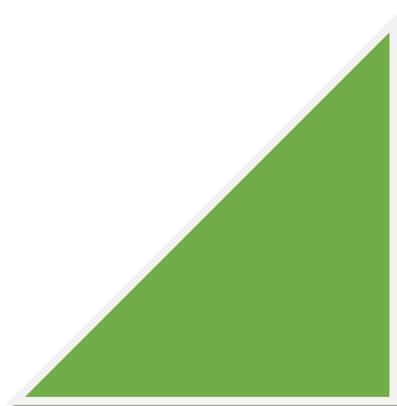
Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

**FERNANDO EVERY BELO XAVIER**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

**LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**

Gerente Administrativo / HUL-UFS



## SUMÁRIO

Portaria nº 273, de 22 de novembro de 2019 .....	4
Portaria nº 274, de 22 de novembro de 2019 .....	7
Portaria nº 275, de 22 de novembro de 2019 .....	8
Portaria nº 276, de 22 de novembro de 2019 .....	9

## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria nº 273, de 22 de novembro de 2019

#### Designa Equipe de Fiscalização

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.000030/2017-73.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do contrato a ser celebrado com a empresa CENUTRI — Clínica Especializada de Nutrição, processo nº 23817.000030/2017-73.

**GESTOR**

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Thaisa Calumby Lima	2662257
Substituto	Renata Lisboa Barbosa	3059350

**FISCAL TÉCNICO**

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Tamires Andrade de Oliveira	1099179
Substituto	Gilvania Nascimento Souza	3059271

**Art. 2º** Compete ao Gestor do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**

**Portaria nº 274, de 22 de novembro de 2019**

**Designa Substituto Eventual**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.002449/2019-21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **ODON BASTOS LINHARES JUNIOR - SIAPE 3135434** como substituto eventual do cargo de Chefe da Unidade de Abastecimento – UAB do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSERH.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**

**Portaria nº 275, de 22 de novembro de 2019**

**Designa Substituto Eventual**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.011148/2019-99.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **ROSE CLEICE NASCIMENTO DE JESUS, SIAPE 3035193** como substituta eventual do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica – UCM do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSERH.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**

**Portaria nº 276, de 22 de novembro de 2019**

**Constitui Equipe de Planejamento**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.011166/2019-71.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Equipe de Planejamento para a aquisição de eletrodomésticos, bens mobiliários em geral, equipamentos de climatização, de apoio de carga e descarga, equipamentos Médico-Hospitalares e equipamentos em geral para o Hospital Universitário de Lagarto, UASG 155910, processo nº23817.011166/2019-71.

**Art. 2º** A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- I. Bráulio Dé Carli Costa Lima, **SIAPÉ**:1497017;

- II. Luan Silveira dos Santos, **SIAPE:** 3035495;
- III. Gildevan Pereira dos Santos, **SIAPE:** 3035064;
- IV. Gilmara Menezes de Carvalho, **SIAPE:** 2238355.

**Art. 3º** O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V – Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI – Justificativa de preço;

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**